

**REGULAMENTO DE PRÁTICAS COMO COMPONENTES
CURRICULARES DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE DE RIO
VERDE - UniRV**

CAPÍTULO I

**DOS PRINCÍPIOS GERAIS DAS PRÁTICAS COMO COMPONENTES
CURRICULARES**

Artigo 1º – O presente regulamento tem por finalidade definir normas e critérios para as Práticas como Componentes Curriculares, desenvolvidas na Faculdade de Pedagogia da Universidade de Rio Verde – UniRV.

Artigo 2º – A Faculdade de Pedagogia da Universidade de Rio Verde – UniRV desenvolve as Práticas em consonância com a legislação vigente - Resolução nº 2 de 1º de julho de 2015 - a qual determina que os cursos de licenciaturas desenvolvam as Práticas como Componentes Curriculares Obrigatórios relacionadas ao exercício da docência do futuro professor da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Artigo 3º – As Práticas são exigências das Diretrizes Curriculares do Curso de Pedagogia, da Resolução nº 2 de 1º de julho de 2015, uma determinação do Projeto Político Pedagógico do curso e constam na matriz curricular do mesmo, sendo de caráter obrigatório para todos os ingressantes ao curso.

Parágrafo Único. A Resolução nº 2 de 1º de julho de 2015, para a matriz em vigor, estabelece – 400 (quatrocentas) horas de práticas para aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes. Com base na Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006, para a matriz 107, há de se cumprir no mínimo 255 (duzentos e cinquenta e cinco) horas de práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes e em concomitância com a execução das disciplinas, em projetos específicos extraclasse, estabelecendo o valor mínimo de 386 para integralização curricular.

Artigo 4º – As Atividades Práticas do curso de Pedagogia envolvem as atividades de ensino e têm como objetivos:

- I. Atualizar e enriquecer a vivência acadêmica e o currículo;
- II. Incentivar a integração do corpo docente e discente;
- III. Facilitar o processo de interdisciplinaridade e multidisciplinaridade;
- IV. Orientar e criar alternativas pedagógicas para os alunos com questões ligadas à aprendizagem através de estratégias criativas para facilitar o seu desenvolvimento;
- V. Gerar novos mecanismos para garantir uma inserção de qualidade de seu corpo discente no espaço escolar e não escolar;
- VI. Estimular participação do acadêmico em experiências diversificadas que contribuam para sua formação profissional.
- VII. Integrar a teoria e prática, por meio de vivência e/ou observação de situações reais;
- VIII. Contextualizar currículo a partir do desenvolvimento de temas locais e regionais, considerados significativos para a formação profissional;

Artigo 5º – Cada acadêmico (a) deve cumprir ao longo de todo curso, ou seja, do primeiro ao oitavo período, a carga horária de 400 horas para as atividades práticas como componentes curriculares obrigatórios.

Artigo 6º – As Atividades Práticas devem possuir relação direta com as disciplinas ministradas e serem comprovadas, mediante critérios de orientação, supervisão e execução do professor responsável pela disciplina.

Artigo 7º – As atividades Práticas serão contempladas no programa de cada disciplina e registradas no Controle Notas e Frequências, no item observações, para atender às novas diretrizes para o curso de Pedagogia. Tais atividades constam de projetos específicos ao serem orientadas nos horários de aulas pelos professores do período.

Artigo 8º - As atividades Práticas orientadas pelos professores, nos horários de aula, deverão ser apresentadas pelos acadêmicos, dentro do semestre em vigência.

Artigo 9º – As Atividades Práticas são práticas acadêmicas de cunho científico-culturais obrigatórias aos alunos que cursam a Matriz Curricular em vigor e visam incentivar o(a) acadêmico(a) a participar de experiências diversificadas, dentro e fora da sala de aula, que contribuam para a sua formação humana e profissional.

§1º – São consideradas Práticas como Componentes Curriculares Obrigatórios e suas respectivas cargas horárias, as seguintes atividades:

- I. Participação em simpósios, jornadas, congressos, seminários, encontros, conferências, fóruns, debates promovidos pela Faculdade de Pedagogia e/ou demais Faculdades de Licenciaturas da Universidade de Rio Verde – UniRV e ou outras Instituições de Ensino Superior (IES), carga horária até 10h.
- II. Apresentação de trabalhos em simpósios, jornadas, congressos, seminários, encontros, conferências, fóruns, debates promovidos pela Faculdade de Pedagogia e/ou demais Faculdades de Licenciaturas da Universidade de Rio Verde – UniRV e ou outras Instituições de Ensino Superior (IES), carga horária até 10h.
- III. Participação em oficinas, minicursos oferecidos pela Faculdade de Pedagogia e outras Faculdades da UNIRV – Universidade de Rio Verde, e ou outras Instituições de Ensino Superior (IES) oferecidos fora do horário de aula, carga horária até 10h.
- IV. Participação de atividades de extensão desenvolvidas pela Faculdade de Pedagogia e ou outras Instituições de Ensino Superior (IES), carga horária até 10h.
- V. Participação em minicursos e palestras cuja temática esteja relacionada às disciplinas ofertadas no semestre em curso e ou outras Instituições de Ensino Superior (IES), carga horária até 10h.
- VI. Participação em trabalhos comunitários desde que desenvolvidos pela Faculdade de Pedagogia e outras Instituições de Ensino Superior (IES), carga horária até 20h.
- VII. Apresentação de livros, painéis, banners e posters em congressos, seminários e ou eventos organizados pela Faculdade de Pedagogia e/ou Universidade de Rio Verde – UNIRV, com a participação de máximo 3 acadêmicos por modalidade de trabalho e ou outras Instituições de Ensino Superior (IES), carga horária até 10h.
- VIII. Apresentação de livros didático-pedagógicos em eventos e/ou sala de aula, com a participação de máximo 4 acadêmicos por modalidade de trabalho e ou outras Instituições de Ensino Superior (IES), carga horária até 10h.
- IX. Exposição em seminários, peças teatrais e oficinas pedagógicas, coordenados pelos docentes, e relacionados às disciplinas cursadas no semestre, carga horária até 10h.

- X. Participação em seminários, peças teatrais e oficinas pedagógicas, coordenados pelos docentes, e relacionados às disciplinas cursadas no semestre, carga horária até 10h.
- XI. Participação em feiras didático-pedagógicas e culturais organizadas pela Faculdade de Pedagogia, Universidade de Rio Verde – UNIRV ou em outras Instituições de Ensino Superior (IES), carga horária até 10h.
- XII. Exposição de trabalhos em feiras didático-pedagógicas e culturais organizadas pela Faculdade de Pedagogia e /ou Universidade de Rio Verde – UNIRV, e ou em outras Instituições de Ensino Superior (IES), carga horária até 10h.
- XIII. Participação do coral da Universidade de Rio Verde, sem bolsa, 25 horas semestrais.

§ 2º - Os professores das disciplinas de cada período ficarão responsáveis pela organização didático-metodológica, ressaltando que todos os acadêmicos deverão participar efetivamente da atividade.

§ 3º - A Faculdade de Pedagogia poderá propor eventos como Congressos, Seminários, Mesas-redondas ou outra modalidade de trabalho acadêmico, com no máximo de 40h por semestre.

§ 4º - Viagens para estudo, atividades culturais em outras instituições ou locais fora da cidade, sede da universidade, acompanhados de professores, com no máximo de 20 horas

§ 5º - São consideradas Práticas Como Componentes Curricular: estudos dirigidos, trabalhos individuais, trabalhos em grupo, desenvolvimento de projetos, atividades em laboratório, atividades de campo, oficinas, pesquisas, estudos de casos, seminários, desenvolvimento de trabalhos acadêmicos, práticas de ensino e atividades específicas dos cursos de licenciatura, dentre outros.

§ 6º – 4% da carga horária de cada disciplina será destinada para as práticas interdisciplinares como proposta, sob a coordenação do professor (a) da disciplina; sendo assim dividida: 2% de estudos teóricos a partir da ementa e dois 2% de execução. Esta Prática como Componente Curricular deve constar no programa de disciplina, prevista no cronograma semestral do Curso de Pedagogia e, após a execução, registrada no diário de classe, no item Observações, com carga horária de 10h.

§ 7º - O Coordenador de Práticas e de Atividades Teórico-Práticas deverá montar uma programação semestral com os professores (as) das disciplinas. Na vacância deste, o diretor do Curso de Pedagogia assumirá esta função.

§ 8º As disciplinas optativas, cursadas serão validadas, em sua carga horária 36 h, como Prática como Componentes Curriculares, desde que o acadêmico (a) socialize o seu conteúdo para os demais acadêmicos (as) da Faculdade de Pedagogia mediante uma programação elaborada pela Coordenação das Práticas ou pelo Diretor do Curso de Pedagogia.

Parágrafo Único: Para não caracterizar desvio de finalidade, nenhuma atividade remunerada poderá ser convertida em atividade prática sem que haja socialização didático-pedagógico no seio da Faculdade de Pedagogia.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS DAS PRÁTICAS COMO COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE PEDAGOGIA

Artigo 10 - A Faculdade de Pedagogia promoverá e apoiará as práticas acadêmicas de cunho científico-culturais como: Pibid, Pibic, e Prodocência - para dar condições aos acadêmicos de participarem e cumprirem a carga horária determinada pela matriz curricular do curso em que está devidamente matriculado(a).

§ 1º - A mediação entre a Direção do Curso de Pedagogia, o Pibid e Prodocência será por meio dos coordenadores de área do Pibid, e Prodocência, professores (as) do Curso de Pedagogia. E, entre o do Pibic e outros Eventos científicos, como o Circuv serão o coordenador de TC e de Pesquisa.

Artigo 11 - Os(as) acadêmicos(as) devem participar dessas atividades práticas no decorrer de todo curso de Pedagogia, do primeiro ao oitavo período, com comprovação documental, ou seja, certificado ou declaração expedida pela subsecretaria da Faculdade de Pedagogia e/ou Faculdade de licenciatura promotora do evento.

§ 1º - As Práticas, como Componentes Curriculares do Curso de Pedagogia, deverão prioritariamente estar relacionadas ao Projeto Político Pedagógico do Curso,

especificamente, ao conteúdo de uma das ementas, da matriz em vigor, a partir do Ensino, da Pesquisa e ou da Extensão,- dos estágios : Pibid, Pibic, da Prodocência ou do Cicurv.

§ 2º - As práticas poderão ser desenvolvidas em outras Instituições de Ensino Superior desde que estejam relacionadas com o Ensino, a Pesquisa ou a Extensão.

§ 3º Atividades de outras instituições poderão ser convalidadas ou convertidas em Práticas Como Componentes Curriculares desde que estejam relacionadas com o Ensino, a Pesquisa e ou a Extensão.

Artigo 12 - Recomenda-se que o(a) acadêmico(a) cumpra ao longo de cada semestre em curso, um total de 50 horas.

§ 1º – Desde que autorizado pela direção do curso e/ou pelo professor(a) coordenador(a) das atividades práticas, o saldo decorrente de carga horária das Práticas, a menor ou a maior, poderá ser compensado no semestre letivo seguinte.

§ 2º – Cabe ao acadêmico(a) fazer o controle de horas Práticas nas quais ele participa, podendo solicitar da subsecretaria do Curso de Pedagogia a confirmação dessa carga horária. A subsecretaria terá 07 dias úteis para fornecer a carga horária solicitada.

Artigo 13 – São validadas as Atividades Práticas que possuam relação com o curso, que foram oferecidas no âmbito da Universidade de Rio Verde. A comprovação de participação deve ser apresentada à direção do curso e/ou professor(a) coordenador(a) das atividades no semestre em que o(a) acadêmico(a) participar da atividade.

Artigo 14 – Antes de participar de uma Atividade Prática, não oferecida pela faculdade de Pedagogia, o acadêmico deve solicitar da direção e/ou do(a) professor(a) coordenador(a) pelo acompanhamento das referidas atividades - parecer acerca da relevância daquela atividade para sua formação profissional e a validação da mesma para o cômputo de carga horária.

Artigo 15 – O(a) acadêmico(a) poderá solicitar aproveitamento de carga horária de certificados de participação de atividades equivalentes às atividades práticas que participou fora do âmbito da faculdade de Pedagogia ou da Universidade de Rio Verde com aproveitamento de máximo 40h.

Artigo 16 – O (a) acadêmico (a) que vier transferido de outra instituição superior terá a carga horária de suas atividades práticas já realizadas, validadas e deverá, de ora em diante, seguir as normas estabelecidas neste Regulamento até o cumprimento total da carga horária exigida na matriz curricular em vigor.

Artigo 17 – Caso o(a) acadêmico(a), ao final do curso, não tenha conseguido cumprir integralmente a carga horária de 400 horas - Matriz 169 em Atividades Práticas, ficará o mesmo impedido de outorgar grau até o cumprimento da mesma.

CAPITULO III

DO PLANEJAMENTO DAS PRÁTICAS COMO COMPONENTES CURRICULARES

Artigo 18 - Práticas Como Componentes Obrigatórios Curriculares devem constar nos Planos de Disciplinas semestralmente.

Artigo 19 – As Práticas Como Componentes Obrigatórios Curriculares deverão ser desenvolvidas sob a orientação, supervisão e avaliação de docentes, da Coordenação de Práticas e Teórico-Práticas ou da Direção do Curso.

Artigo 20 – As Práticas Como Componentes Obrigatórios Curriculares serão executadas sob a orientação do professor da disciplina e devem ser registradas no Diário de Classe.

Artigo 21 - Cada professor (a) planejará semestralmente uma Prática Como Componente Curricular, relacionada à ementa da sua disciplina para ser executada do cumprimento do programa de disciplina.

Artigo 22 - Os professores (a), por períodos devem planejar uma Prática Como Componentes Obrigatórios Curriculares para ser apresentada ao término do semestre dentro dos projetos: Pibid, Prodocência ou outros afins, dentro do calendário do Curso de Pedagogia, reservando 10% desta disciplina para este fim.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23 - O docente da disciplina, a Coordenação de Práticas e Atividades Teórico-práticas, o Colegiado Pedagógico e o Núcleo Docente Estruturante planejarão e proporcionarão acesso dos discentes aos ambientes da instituição, quando as Práticas Como Componentes Obrigatórios Curriculares ou as Atividades Teórico-práticas serão desenvolvidas obrigatoriamente nestes ambientes.

Artigo 24 - Quaisquer dúvidas decorrentes do processo de validação de Atividades Práticas como componentes curriculares obrigatórios do curso de pedagogia bem como os casos omissos neste regulamento, serão decididas pela direção do curso e/ou pela coordenação das referidas atividades, juntamente com o colegiado do curso de Pedagogia da Universidade de Rio Verde.

Artigo 25 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Pedagogia e publicação no site da UniRV, revogadas as disposições em contrário.

COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE PEDAGOGIA (NDC)
CENTRO ACADÊMICO DO CURSO PEDAGOGIA (CA)
DIREÇÃO DA FACULDADE DE PEDAGOGIA

Rio Verde, maio de 2017